



PARECER Nº , DE 2021

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE, sobre as emendas a serem apresentadas, por esta Comissão, ao Projeto de Lei nº 3, de 2021-CN, que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”*.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE

Relatora: Senadora Soraya Thronicke

I – Relatório

Conforme disposto no art. 166 da Constituição e nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 3, de 2021-CN (PLN 3/2021), que *“dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”*.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (LDO 2022) compreenderá I - as metas e as prioridades da administração pública federal; II - a estrutura e a organização dos orçamentos; III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos da União; IV - as disposições relativas às transferências; V - as disposições relativas à dívida pública federal; VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, aos empregados e aos seus dependentes; VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento; VIII - as disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação; IX - as disposições relativas à fiscalização pelo Poder Legislativo e às obras e aos serviços com indícios de irregularidades graves; X - as disposições relativas à transparência; e XI - as disposições finais.

De acordo com as normas de tramitação do Projeto da LDO 2022, cujos fundamentos são lançados pela já citada Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo parecer preliminar de que



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

tratam os arts. 85 e 86 dessa resolução, a CRE tem competência para propor emendas ao projeto, devendo fazê-lo na condição de autor de emenda coletiva.

Considera-se emenda de texto a que proponha alteração das seguintes partes do projeto da LDO 2022: a) Texto do Projeto; b) Anexo I – Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados; c) Anexo II – Relação das Informações Complementares do Projeto de Lei Orçamentária de 2022; d) Anexo III – Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho; e) Anexo IV.1. – Anexo de Metas Fiscais; e f) Anexo IV.2 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Não há limite ao número de emendas de texto.

O Anexo de Prioridades e Metas será elaborado por meio de emendas de inclusão de ação orçamentária e respectiva meta. A apresentação de emenda para inclusão de ações no Anexo de Prioridades e Metas deve observar o limite de 3 (três) emendas por comissão permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e comissão mista permanente do Congresso Nacional.

Encontra-se em análise, por esta Comissão, 58 propostas de emendas apresentadas pelos Senadores Chico Rodrigues, Esperidião Amin, Fernando Bezerra Coelho, Jaques Wagner, Kátia Abreu, Lasier Martins, Marcio Bittar, Marcos do Val, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Soraya Thronicke.

Dentre as propostas, 7 são referentes a emendas de texto e 51 relativas às Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

É o relatório.

II – Análise

As emendas propostas são restritas às competências regimentais, além de atenderem às disposições constitucionais.

O mérito de cada emenda será devidamente avaliado, no momento oportuno, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.



III – Voto

Tendo em vista o exposto, somos pela apresentação, por parte da Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional, das 7 emendas de texto apresentadas, assim como das seguintes emendas propostas ao Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022:

- a) **Emenda 02**, na ação AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390, da Senadora Soraya Thronicke, que engloba as emendas dos Senadores Nelsinho Trad, Kátia Abreu, Jaques Wagner e Lasier Martins;
- b) **Emenda 41**, na ação CONSTRUÇÃO DE SUBMARINO DE PROPULSÃO NUCLEAR, do Senador Chico Rodrigues, que engloba as emendas dos Senadores Randolfe Rodrigues, Nelsinho Trad e Kátia Abreu; e
- c) **Emenda 33**, na ação RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO - OMC, da Senadora Kátia Abreu, que engloba as emendas do Senador Fernando Bezerra Coelho e Randolfe Rodrigues.

Plenário da Comissão, em 14 de julho de 2021.

SENADORA KÁTIA ABREU (PP/TO)
Presidente


SENADORA SORAYA THRONICKE (PSL/MS)
Relatora